

Lei Municipal n.º 2.363, de 25 de outubro de 2021.

EMENTA: Estabelece que o Poder Executivo Municipal irá vincular em toda e qualquer publicação (arte e designer) acerca de obras e serviços realizados com recursos de emendas parlamentares no município, o número da emenda e nome: EMENDA PARLAMENTAR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e promulgou, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei estabelece a obrigatoriedade do Poder Executivo Municipal, vincular em toda e qualquer publicação (arte e designer) e em material de impressão, adesivo e outdoor, acerca de obras e serviços realizados com recursos de emendas parlamentares no município o número da emenda e o nome: EMENDA PARLAMENTAR.

Parágrafo único. A divulgação do número da emenda parlamentar e o nome EMENDA PARLAMENTAR, devem ser colocados de forma legível e em letras garrafais, tornando público as informações de quem é responsável pelo envio de recurso, dando transparência e publicidade.

Art. 2º. Devem ser amplamente divulgados em artes e materiais realizados por interesse do poder executivo em redes sociais, sites, portais, materiais impressos, sublimação e adesivos.

Art. 3º. A lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogando-se as disposições em contrário.

Salgueiro, 25 de outubro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal